



EMENDA

EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº928/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 1º E SEU PARAGRAFO ÚNICO E ADICIONA O PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 673/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na condição de Relator da Comissão de Justiça e Redação apresento emenda modificativa e aditiva, no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º, parágrafo único e adiciona o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 673/2012, de 06 de setembro de 2012 que passa vigorar com a seguinte redação.

EMENDA ADITIVA

Art. 2º (...)

Parágrafo único - O donatário se compromete a construir e concluir a obra da instalação de sua sede no período máximo de 02 (dois) anos, sob pena de retornar, o imóvel, ao Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 22 dias do mês de fevereiro no ano de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR